

# Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.290.891/0001-77

## LEI Nº. 015/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras no Distrito de Santa Bárbara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área/ de terra com 24.200,00 m<sup>2</sup>, no Distrito de Santa Bárbara, neste / Município.

Art. 2º.-A área de terra citada no art. 1º. será utilizada para fins de / loteamento e a feitura de um campo de futebol.

Art. 3º.-A aquisição desta área de terras, custará aproximadamente a esta municipalidade a soma de R\$42.000,00(Quarenta e dois mil cruzados), e para ocorrer o pagamento da referida aquisição, serão/ utilizados os recursos constantes da verba consignada no orçamen to vigente, Lei Orçamentária nº. 015/88, de 09 de dezembro de 7 1.988: ÓRGÃO - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO 0300 - UNIDADE ORÇAMENTÁ RIA - Assessoria Administrativa - 0301 - 4.2.0.0 - INVERSÕES FI- NANCEIRAS (Aquisição de Imóveis).

Art. 4º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em / 21 de outubro de 1.989.

  
=JOSÉ MUNHOZ - PREFEITO MUNICIPAL=